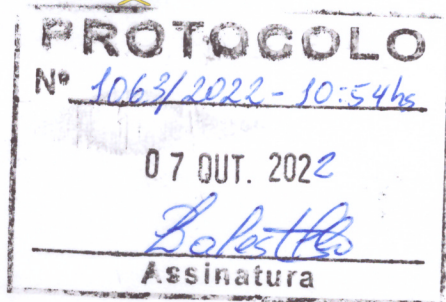




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 68/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR ÁREA PARA ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica declarada como zona urbana, por força da presente lei e para todos os fins e efeitos, o seguinte imóvel rural:

a) Uma fração de terras com área de 156.030,93 m², constituída de 35.443,81 m² de parte da chácara A, 64.521,46 m² de parte da Chácara B, 48.943,24m² de parte da chácara 109 e 7.122,42 m² de parte do lote rural 110, da 1ª secção pardo, situada em Linha Boa Vista, Palmitinho - RS, de propriedade do MUNICÍPIO DE PALMITINHO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 87.612.909/0001-89, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 25, Centro, Palmitinho/RS, confrontando-se: **NORTE:** por uma linha com terras da chácara B, pertencente à Miguel Querino da Conceição, onde mede 12,62m; **NORDESTE:** pela antiga estrada geral, com terras dos lotes rurais 185 e 186 da 2ª secção pardo por 13 (treze) linhas que medem 26,70m, 63,32m, 25,00m, 75,79m, 100,80m, 18,16m, 33,39m, 104,07m, 10,00m, 36,78m, 21,73m, 26,85m, 29,27m; **NOROESTE:** por uma linha com a chácara B, pertencente à Miguel Querino da Conceição, onde mede 137,35m; **SUL:** por uma linha com terras do mesmo lote rural 110 da Iª secção pardo, onde mede 100,00m; **SUDESTE:** pela antiga estrada geral com terras do lote rural 184 da 2ª secção pardo por 7 (sete) linhas que medem 82,10m, 18,80m, 20,27m, 48,75m, 39,79m, 41,70m, 24,04m; **OESTE:** pela estrada geral, com terras das mesmas chácaras A, B, C e 109 e do mesmo lote rural 110 da Iª secção pardo, por 7 (sete) linhas que medem 28,75m, 37,85m, 114,432m, 124,03m, 99,78m, 13,17m e 108,76m. Atualmente matriculado sob n.º. 3.405, do Livro 02-RG do SRI deste Município de Palmitinho, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palmitinho, 07 de outubro de 2022.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 68/2022

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR ÁREA PARA ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal medida se faz necessária, uma vez que inclui-se em mais uma das etapas do programa Palmitinho Legal, que visa regularizar a área do Distrito Industrial, bem como, em momento posterior, será encaminhada a esta Colenda Câmara para apreciação, projeto que irá individualizar e dar a destinação as chácaras existentes na área do Distrito.

O Imóvel objeto desta matrícula destina-se a Construção do Parque de Exposições, Distrito Industrial, de Módulos Esportivos e de Lazer e/ou Estruturas e Equipamentos Públicos e Comunitários.

Matrícula e mapa em anexo.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal




CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Comarca de Frederico Westphalen/RS
 Registro de Imóveis de Palmitinho/RS
 João Miguel dos Santos - Oficial Registrador

Página 1 de 1

JM

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

	REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE Frederico Westphalen RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA 3.405
PALMITINHO RS, 14 de agosto de 2000		
<p>IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS com área de <u>166.030,93m²</u>, constituída de <u>36.443,81m²</u> de parte da chácara A, <u>64.521,46 m²</u> de parte da chácara B, <u>48.943,24 m²</u> de parte da chácara 109 e <u>7.122,42 m²</u> de parte do lote rural 110, da 1ª secção pardo, situada em Linha Boa Vista, Palmitinho RS, confrontando-se NORTE: por uma linha com terras da chácara B pertencente a Miguel Querino da Concelção, onde mede 12,62m, NORDESTE: pela antiga estrada geral com terras dos lotes rurais 185 e 186 da 2ª secção pardo por 13(treze) linhas que medem 26,70m, 63,32m, 25,00m, 75,79m, 100,80m, 18,16m, 33,39m, 104,07m, 10,00m, 36,78m, 21,73m, 26,85m, 29,27m, NOROESTE: por uma linha com a chácara B pertencente a Miguel Querino da Concelção, onde mede 137,35m, SUL: por uma linha com terras do mesmo lote rural 110 da 1ª secção pardo, onde mede 100,00m, SUDESTE: pela antiga estrada geral com terras do lote rural 184 da 2ª secção pardo por 7(sete) linhas que medem 82,10m, 18,80m, 20,27m, 48,75m, 39,79m, 41,70m, 24,04m, OESTE: pela estrada geral em terras das mesmas chácaras A, B, C e 109 e do mesmo lote rural 110 da 1ª secção pardo, por 7(sete) linhas que medem 28,75m, 37,85m, 114,432m, 124,03m, 99,78m, 13,17m e 108,76m.</p> <p>PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMITINHO RS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 87.612.909/0001-89, com sede na Rua Carlos Gomes, nesta cidade de Palmitinho RS.</p> <p>Registro anterior: Resultante da Fusão das matrículas 3.401 e 3.402 livro 02 do CRI desta cidade. Protocolado: sob nº 6.536, fl. 07, livro nº 03, deste Ofício, em 11.08.2000. E-R\$ 5,40, tal.388, rec. 19362.</p> <p>Oficial: <i>[Assinatura]</i></p>		
<p>Av: 1/3.405: Em 18 de junho de 2012. <u>Destinação do imóvel pertencente ao Município de Palmitinho RS:</u> Procedeu-se esta averbação a requerimento do proprietário na matrícula qualificado, ou seja: Município de Palmitinho RS, datado de 13.06.2012, instruída com certidão comprobatória da Prefeitura Municipal de Palmitinho RS, devidamente assinada pelo Sr. Jair Alberto Albarello, Prefeito Municipal, em 13.06.2012 e nos termos da Lei municipal nº 2.299/2012, de 12.06.2012, para fazer constar que o <u>imóvel objeto desta matrícula destina-se a construção do Parque de Exposições, Distrito Industrial, de módulos esportivos e de lazer e/ou estruturas e equipamentos públicos e comunitários.</u> Arquivo nº 122, pasta 02. Dou fé. Protocolado: sob nº 4222, às fls. 156, do livro nº 1 - A, deste Ofício, em 14/06/2012. E. R\$ 48,90. Selo: 0227.01.1100010.08818 - R\$ 0,25; 0227.04.1200002.00096 - R\$ 0,60. Total: R\$ 52,65.</p> <p>Registrador: <i>[Assinatura]</i></p>		

EM BRANCO

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 Palmitinho/RS, 5 de agosto de 2022, às 10:55:05.

[Assinatura]

Eliana Argenta Mariani - Registradora Substituta
 Total: R\$ 35,10
 Certidão Matrícula 3.405 - 1 página: R\$ 11,00 (0227.02.2100012.03828 = R\$ 2,50)
 Busca em livros e arquivos: R\$ 11,30 (0227.02.2100012.03827 = R\$ 2,50)
 Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0227.01.2100007.07529 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticação para consulta
 098509 53 2022 00003746 75

[Assinatura]